

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 014/2023

Súmula: Delega atribuições à Diretoria-Geral da Pasta.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974 de 16 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar, à Diretora-Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, o exercício das atribuições a seguir indicadas:

I - expedir atos referentes à organização interna da SEDEST e à aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos superiores;

II - autorizar a realização de despesas com contratos, aditivos e apostilamentos;

III - assinar contratos, aditivos e apostilamentos em que a SEDEST seja parte integrante;

IV - expedir atos referentes às licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos de funcionários, dispensas e designações de servidores;

V - praticar atos referentes à instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade relativa à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente;

VI - substituir o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável nas suas ausências e/ou impedimentos;

VII - autorizar o deslocamento dos servidores da SEDEST e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens, no âmbito do Território Nacional;

VIII - praticar atos referentes a convalidação de despesas, reconhecimento de dívidas e autorização de pagamentos por indenização.

IX - atuar como responsável por responder o sistema e-CGE, e realizar a interlocução entre a Controladoria-Geral do Estado, o Agente de Controle Interno e a Coordenadoria de Controle Interno.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo os contratos, aditivos e apostilas que envolvam recursos oriundos de financiamento externo.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução 002/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado